

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PORTARIA Nº 190/2024**

Designa o fiscal da execução da contratação firmada entre o Confea e as empresas MD Soluções LTDA, Pires & Santos Comércio LTDA, Planeta Comércio e Distribuição de Equipamentos e Produtos LTDA - ME e Universal Company LTDA. (Processo nº 00.000711/2024-60).

**O PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de fiscalizar-lhes a execução, consoante previsto no art. 58 e inciso III, da [Lei nº 8.666, de 1993](#);

Considerando o disposto no art. 67, da [Lei nº 8.666, de 1993](#), pelo qual "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado";

Considerando que a fiscalização contratual consiste no acompanhamento da execução dos contratos, que busca garantir a execução de serviços e fornecimento de bens, na quantidade e qualidade contratados;

Considerando a contratação direta das empresa MD Soluções LTDA, Pires & Santos Comércio LTDA, Planeta Comércio e Distribuição de Equipamentos e Produtos LTDA - ME e Universal Company LTDA por dispensa de licitação, no valor global de R\$ 8.938,79 (oito mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos), para aquisição forno micro-ondas, forno elétrico, frigobar e Mesas tipo bistrô conforme especificado no Projeto Básico GIE nº 4/2024 (0910695) e Termo de Homologação da Dispensa Eletrônica nº 90001/2024 (0940891), com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021;

Considerando, portanto, a necessidade de designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato;

Considerando a Gerência de Contratações (GEC) "tem por finalidade desenvolver e coordenar os processos de aquisição e de contratação do Confea", conforme art. 42, Portaria nº 78, de 16 de janeiro de 2024;

Considerando que a Gerência de Contratações (GEC) dispõe do Setor de Fiscalização Técnico-Administrativa - SEFISC, que tem por finalidade coordenar e executar as ações de suporte técnico-administrativo aos processos de fiscalização de contratos do Confea, conforme art. 43, Portaria nº 78, de 16 de janeiro de 2024;

Considerando, ainda, que o fiscal do contrato também poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, no caso, a Advocacia-Geral do

Sistema (AGS) e a Controladoria (Cont), que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual; e

Considerando, por fim, que nos presentes autos do Processo 00.000711/2024-60 foi indicada a empregada Gerusa de Paula Vaz, matrícula nº 0626, para desempenhar as funções de fiscal da contratação conforme o Projeto Básico GIE nº 4/2024 (0910695),

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a empregada Gerusa de Paula Vaz, matrícula nº 0626, para desempenhar a função de fiscal das funções relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução da referida contratação.

Art. 2º Entre outros deveres próprios do acompanhamento e fiscalização da execução contratual, incumbe ao fiscal:

I - Zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao gestor da contratação, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - Monitorar continuamente a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos objeto da contratação, certificando-se que as obrigações assumidas estão sendo cumpridas; e

III - Realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da Nota Fiscal com aqueles fixados na contratação, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, bem como atestar a Nota Fiscal do serviço/material emitida pela contratada.

Art. 3º Após o encerramento de todas as providências cabíveis com relação à presente contratação, o fiscal deverá emitir relatório final sobre a execução do objeto e encaminhar os autos à Gerência de Contratações (GEC), para fins de registro na base de dados das contratações efetuadas pelo Confea.

Art. 4º A empregada designada por meio desta Portaria deverá ser comunicada imediatamente a respeito da designação relativa à fiscalização para que assuma sua respectiva função.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 15/04/2024, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0946057** e o código CRC **A4C163C4**.